



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017/PMO/SEMSA.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017/PMO**

O Município de Óbidos/Pará através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 1.858, de 03 de outubro de 2017 e Portaria Municipal nº 1553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Materiais Técnicos Descartáveis em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Óbidos - PA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

## **2. DO VALOR**

**2.1.** O valor global estimado pela SEMSA para a presente aquisição é de **R\$ 207.075,37 (duzentos e sete mil setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

**2.2.** Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2.3.** O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até **48 (quarenta e oito) horas completas antes da data e hora fixadas para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação**  
**End.: Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos - Pará.**  
**CEP: 68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044 – E-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br**

**3.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

**3.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

**4.1.** A abertura do certame ocorrerá no **dia 08/ 11 / 2017 às 09:00h**, na Prefeitura Municipal de Óbidos – PA/Setor de Licitações, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**5.4.** É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

**5.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5.6.** Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

**5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

5.7.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.7.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou município da federação;

5.7.3. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

5.7.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.7.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

5.7.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

**5.8. ESTARÁ TAMBÉM IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso presente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

**6.1.1.** Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

**6.2.** O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

**6.3.** Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

**6.3.1.** Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**6.4.** Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

**6.5.** Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

**6.6.** Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

**6.6.1.** Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**6.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

**7.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
**DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN**

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
**DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no **Anexo I**, descrevendo detalhadamente as unidades, e características de todas os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) **Preço de cada item e total da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;**
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII.**

**7.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, todos os itens integrantes no lote constante no Termo de Referência Anexo I deste edital são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.**

**7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.**

**8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**

**8.2.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**8.2.2. O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento**

**8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.**

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.**

**9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

**9.3.** Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

**9.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.6.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**9.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

**9.8.** A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

**9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

**9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- 9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12.** Os dispostos nos subitens **9.9 e 9.10** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18.** Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22.** o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 9.23.** As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, até no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.24.** Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**10.1.** Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### **10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo TST.

### **10.1.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "b", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação **(Anexo V)**;

**10.1.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

**10.1.6. As licitantes deverão apresentar ainda:**

- a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.
- b) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**
- c) Declaração de que não possui em seu quadro servidores públicos, nos termos do inciso III do art. 9º da lei nº. 8.666/93. **(Anexo IV)**

**10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.3.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**10.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.1.3** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

**10.5.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.**

**10.7.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.8.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**12.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

**2424 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.301.0202.2048 – Atenção Básica de Saúde – PAB Fixo e Atenção Primária**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.301.0202.2049 – Programa Saúde da Família**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.301.0230.2054 – Assistência Farmacêutica Básica.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.304.0235.2057 – Manutenção da Vigilância em Saúde**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

**14.3.** O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

**14.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

#### **15. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **15.1. São obrigações da contratada:**

**15.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.2.** Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - termo de Referência, cada solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**15.1.3.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

**15.1.4.** Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**15.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.2.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**15.3.** Dar garantia contra defeitos de fabricação, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

**15.4.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

**15.5.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do almoxarifado sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos medicamentos.

**15.6. A entrega do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.**

**15.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**15.8.** Os materiais entregues deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos materiais que apresentem defeitos;

**15.9.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade.

**15.10.** A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**15.11.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega no almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, bem como providenciar sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante.

**15.12.** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

**15.13.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** - Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, através do servidor a ser escolhido, pela referida Secretaria, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**16.2** - Os materiais deverão ser entregues conforme os pedidos constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, deverão ainda ser encaminhados dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, à referida Secretaria, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**16.3.** Os materiais deverão ser entregues na Cidade de Óbidos, no Almoxarifado da SEMSA sito à Rua José do Patrocínio, n°. 158, Bairro de Fátima, CEP: 28.250-000, das 07:30 as 13:30 de segunda a sexta-feira;

**16.4.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** não aceitará materiais com prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses;

**16.5.** Os materiais deverão estar inviolados e de forma a permitir o adequado condicionamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**16.6.** O contratante se reserva ao direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

**16.7.** A empresa contratada indenizará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**16.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**16.10. Não serão aceitos materiais sem o devido registro da ANVISA.**

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**18.3.** O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE**

**19.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:**

**19.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**19.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**19.2.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**;

**19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de OBIDOS, quando:**

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**19.6. A rescisão contratual poderá ser:**

- g)a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- h)b) Amigável, por acordo entre as partes e
- i)c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**19.7.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## **20. DO EMPENHO**

**20.1.** O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

**20.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**20.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**20.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**20.5.1.** Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**20.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**20.5.5.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

**20.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**20.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**20.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 030, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**21.2** O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço.

**21.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**21.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**21.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**21.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**21.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**21.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente desta licitação, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**22.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

**22.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

**22.2.** Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**22.3.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**22.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**22.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**22.3.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**22.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.3.6.** Cometer fraude fiscal.

**22.4.** As sanções previstas nos subitens **22.1.1** e **22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**22.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

**22.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**23.1.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**23.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**23.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**24.2.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**24.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

**24.11.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**24.12.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.

**24.13.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

**24.14.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**24.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente ou formalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.

**24.16. Para maiores informações, dirigir-se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.**

**24.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**24.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**24.19.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos-PA.

**Óbidos (PA), 24 de outubro de 2017.**

**HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro da PMO e.e.  
Portaria nº 1858/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objeto aquisição de **Material Técnico Descartável**, de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo de Referência.

**2 - OBJETIVO:**

O objetivo é a contratação de Empresa (s) especializada (s) para fornecimento de **Material Técnico Descartável**, conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos – SEMSA.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

A presente Licitação é justificada pela necessidade de aquisição de **Material Técnico Descartável** necessário para garantir e dar suporte as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos – SEMSA, no Município.

**4- ESPECIFICAÇÃO:**

Fornecimento de **Material Técnico Descartável** conforme este Termo de Referência e Planilha em anexo, e especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

**5- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Todas as Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento de **Material Técnico Descartável**, estarão obrigadas a apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.1.** Comprovante e/ou Declaração de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da lei 6.360/76;

**5.2. Declaração emitida pelas Empresas e/ou Distribuidoras**, se responsabilizando na entrega dos materiais objetos do presente Termo de Referência e suas especificações;

**5.3.** Apresentar na proposta que a validade dos produtos ofertados NÃO poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da sua entrega no Almoarifado do Município, sob pena de constatada alguma imperfeição ou irregularidade, ter os produtos devolvidos e a Empresa submetida às penalidades da Lei;

**5.4. Declaração de Adimplência** com o CONTRATANTE (Município), fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, mediante solicitação da Empresa e/ou Distribuidora.

**6- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL TÉCNICO DESCARTÁVEL:**

**6.1.** Os produtos objetos desse Termo de Referência deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, cito à Rua José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima, em Óbidos - PA.

**6.2.** Os produtos serão recebidos pelo Farmacêutico e/ou servidor designado e responsável pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

**6.3.** A Empresa deverá entregar os produtos no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, não será recebido material fora do expediente de trabalho.

**6.4.** As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

**7.1.** Serão conferidos pelo servidor responsável do Almoarifado, da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**a.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b.** Definitivamente, no prazo de até 03 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo Farmacêutico e ou/ servidor responsável do Almoxarifado, que verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.

**7.2.** Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo Almoxarifado, a Nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

**7.3.** Os itens registrados que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, com validade vencida ou próximo do vencimento, serão devolvidos para a Empresa detentora do referido item na Ata, para a devida troca.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência e suas especificações;

**8.2.** O prazo de entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência será de 07 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra ou Empenho;

**8.3.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o prazo de entrega dos materiais estabelecido neste Termo de Referência e suas especificações, o não cumprimento reserva a Contratante o direito de tomar as providências cabíveis;

**8.4.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**8.5.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;

**8.6.** Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.7.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Utilizar materiais solicitados neste Termo, de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**8.9.** Apresentar, caso necessário, ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.

**8.10.** Os **Materiais** deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Almojarifado da SEMSA.

**8.11.** A **Contratante** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e no Contrato, e/ou que não estejam adequados para o uso.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta Licitação;

**9.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**9.4.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal.

**10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, o qual ocorrerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a Nota Fiscal será atestada pelo responsável do Departamento receptor competente.

**11. DO VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado para aquisição dos referidos produtos a serem licitados, totaliza o valor de **R\$ 207.075,37 ( Duzentos e sete mil e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**

**12. PROGRAMÁTICO:**

As despesas serão custeadas com recursos do **FUS, PAB, FARMÁCIA BÁSICA e ATENÇÃO PRIMÁRIA, DIABETES MILLITUS, MAC, ESF, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

**13. ANEXO:**

Planilha com o valor estimado para aquisição dos referidos produtos a serem licitados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UND	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Abaixador de língua Embalagem: pacote com 100 unidades	50	PCT	R\$ 6,72	R\$ 335,75
2	Agulha desc. 20x 5,5 cxa c/ 100 und	10	CX	R\$ 10,76	R\$ 107,63
3	Agulha desc. 40x12 cxa c/ 100 und	4	CX	R\$ 11,26	R\$ 45,05
4	Agulha descartável 13/0,45 caixas c/ 100 unidades.	4	CX	R\$ 10,76	R\$ 43,05
5	Agulha descartável 25/7 caixas c/ 100 unidades.	2	CX	R\$ 11,01	R\$ 22,03
6	Agulha descartável 30/8 caixas c/ 100 unidades.	4	CX	R\$ 11,26	R\$ 45,05
7	Agulha p/ aplicação de insulina com caneta. Comprimento 5 mm (3/16") Calibre 0,25 mm (31). Tipo: BD ou Semelhante a BD.	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
8	Agulha p/ aplicação de insulina com caneta. Comprimento 8 mm (3/16") Calibre 0,25 mm (31). Tipo: BD ou Semelhante a BD.	150	CX	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
9	Agulhas para coleta múltipla de sangue a vácuo, agulha 25 x 7mm (22g 1) caixa com 100 unidades	8	CX	R\$ 47,04	R\$ 376,32
10	Álcool 70% c/ 1 Lt	100	FCO	R\$ 7,71	R\$ 771,25
11	Álcool 92,8% c/ 1 Lt	200	FCO	R\$ 7,97	R\$ 1.593,33



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12	Algodão hidrófilo rolo de 500g	100	ROLO	R\$ 15,28	R\$ 1.527,50
13	Atadura de algodão ortopédico largura 10cm	10	PCT	R\$ 8,45	R\$ 84,50
14	Atadura de algodão ortopédico largura 15cm	10	PCT	R\$ 13,63	R\$ 136,25
15	Atadura de algodão ortopédico largura 20cm	10	PCT	R\$ 16,81	R\$ 168,13
16	Atadura de crepe 10 cm x 4,50m pct c/12 und 18 fios/cm2	10	PCT	R\$ 6,17	R\$ 61,67
17	Atadura de crepe 12cm x 4,50m pct c/ 12 und 18 fios/cm2	10	PCT	R\$ 7,67	R\$ 76,67
18	Atadura de crepe 15 cm x 4,50m Pct c/ 12 und 18 fios/cm2	10	PCT	R\$ 8,98	R\$ 89,83
19	Atadura de crepe 20 cm x 4,50m pct c/ 12 und 18 fios/cm2	10	PCT	R\$ 11,55	R\$ 115,50
20	Atadura gessada hospitalar 10 CM com 3 metros	10	RL	R\$ 2,28	R\$ 22,83
21	Atadura gessada hospitalar 12 cm com 3 metros	10	RL	R\$ 2,95	R\$ 29,50
22	Atadura gessada hospitalar 15cm x 3 23	10	RL	R\$ 3,88	R\$ 38,83
23	Atadura gessada hospitalar 20 cm com 3 metros	10	RL	R\$ 4,93	R\$ 49,33
24	Bateria p/ aparelho de glicemia (ON CALL PLUS)	100	UNID	R\$ 9,00	R\$ 900,00
25	Bolsa coletora sistema fechado 1000 ml coletor de urina, sistema fechado	100	UNID	R\$ 5,17	R\$ 516,67
26	Bolsa coletora urina fechado 2000 ml	100	UNID	R\$ 5,04	R\$ 503,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

	coletor de urina, sistema fechado.				
27	Bolsa de colostomia, com adesivo micro poroso, pré-Cortada em 19 mm, recortável de 25 a 70 mm, Com filtro de carvão ativado, transparente e opaca, bolsa transparente com forro de PE perfurado, bolsa opaca com forro de TNT, bolsa com placa integrada (sistema de uma peça), bolsa drenável, acompanha régua de medida de abertura de estoma.	50	CX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
28	Caixa coletora perfuro cortante 13 Lt	200	UNID	R\$ 5,56	R\$ 1.112,50
29	Caixa coletora perfuro cortante 30 Lt	200	UNID	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
30	Caneta de bisturi p/ cautério	20	UNID	R\$ 7,25	R\$ 145,00
31	Cânula de Guedel nº 1 c/ balão	10	UNID	R\$ 4,72	R\$ 47,17
32	Cânula de Guedel nº 2 c/ balão	10	UNID	R\$ 4,72	R\$ 47,17
33	Cânula de Guedel nº 3 c/ balão	10	UNID	R\$ 4,72	R\$ 47,17
34	Cânula de Guedel nº 4 c/ balão	10	UNID	R\$ 4,72	R\$ 47,17
35	Cânula de Guedel nº 5 c/ balão	10	UNID	R\$ 4,72	R\$ 47,17
36	Cânula de Guedel nº 6 c/ balão	10	UNID	R\$ 4,72	R\$ 47,17
37	Cateter intravenoso nº 14g hospitalar	100	UNID	R\$ 1,25	R\$ 125,00
38	Cateter intravenoso nº 16g hospitalar	100	UNID	R\$ 1,24	R\$ 123,75
39	Cateter intravenoso nº 18g hospitalar	100	UNID	R\$ 1,24	R\$ 123,75
40	Cateter intravenoso nº 20g hospitalar	100	UNID	R\$ 1,24	R\$ 123,75
41	Cateter intravenoso nº 22g hospitalar	100	UNID	R\$ 1,24	R\$ 123,75
42	Cateter intravenoso nº24g hospitalar	100	UNID	R\$ 1,25	R\$ 125,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

43	Cateter tipo óculos para oxigênio - adulto	200	UNID	R\$ 1,56	R\$ 312,50
44	Cateter tipo óculos para oxigênio – infantil	200	UNID	R\$ 1,58	R\$ 315,00
45	Compressa campo operatório 50 cm x 45 cm pacote c/ 50 und	10	PCT	R\$ 70,87	R\$ 708,67
46	Copo umidificador para o oxigênio adulto c/ mascara	20	KIT	R\$ 41,33	R\$ 826,67
47	Copo umidificador para oxigênio infantil c/ mascara	20	KIT	R\$ 41,33	R\$ 826,67
48	Dreno de Penrose N.01 30CM silicone estéril	20	UNID	R\$ 3,35	R\$ 67,05
49	Dreno de Penrose N.02 silicones estéril	20	UNID	R\$ 3,86	R\$ 77,25
50	Dreno de Penrose N.03 c/ 30cm e silicone estéril.	20	UNID	R\$ 5,65	R\$ 113,00
51	Dreno de Penrose N.04 c/ 30cm e silicone estéril.	20	UNID	R\$ 7,95	R\$ 159,00
52	Eletrodo cardíaco para monitoração (adulto)	10	UNID	R\$ 7,10	R\$ 71,00
53	Eletrodo cardíaco para monitoração (infantil)	10	UNID	R\$ 7,10	R\$ 71,00
54	Equipo macrogotas com injetor lateral sistema fechado	1000	UNID	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
55	Equipo microgotas com injetor lateral sistema fechado	1000	UNID	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
56	Esparadrapo de tecido 10cmx4, 5m	100	RL	R\$ 9,19	R\$ 918,75
57	Fio categute cromado c/a cil. 3cm nº	10	CAIXA	R\$ 94,67	R\$ 946,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

	0 - caixa com 24 fios				
58	Fio categute cromado c/a cil. 3cm nº 1 - caixa com 24 fios	10	CAIXA	R\$ 94,67	R\$ 946,67
59	Fio categute cromado c/a cil. 3cm nº 2 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
60	Fio categute cromado c/a cil. 3cm nº 4-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
61	Fio categute cromado c/a cil. 3cm nº 5-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
62	Fio categute cromado c/a cil. 3cm nº2-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
63	Fio categute cromado c/a cil. 3cm nº3-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
64	Fio categute cromado c/a cil. 4cm nº 0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
65	Fio categute cromado c/a cil. 4cm nº 2 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
66	Fio categute cromado c/a cil. 4cm nº 2-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
67	Fio categute cromado c/a cil. 4cm nº 3-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
68	Fio categute cromado c/a cil. 4cm nº 4-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
69	Fio categute cromado c/a cil. 4cm nº 5-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
70	Fio categute cromado c/a cil. 4cm nº <sup>01</sup> - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
71	Fio categute simples nº 0 – c/ag 4 cm	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

	caixa com 24 fios				
72	Fio categute simples nº 1 – c/ ag 4 cm caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
73	Fio categute simples nº 2 – c/ag 3 cm caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
74	Fio categute simples nº 2-0 – c/ag 4 cm caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
75	Fio categute simples nº 3-0 - c/ag 4 cmcaixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
76	Fio categute simples nº 4-0- c/ag 3 cm caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
77	Fio categute simples nº 5-0 c/ ag 3 cm- caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 94,67	R\$ 946,67
78	Fio de seda nº 0 c/ agulha - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 43,00	R\$ 430,00
79	Fio de seda nº 2-0 c/ agulha - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 43,00	R\$ 430,00
80	Fio de seda nº 3-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 43,00	R\$ 430,00
81	Fio Mononylon c/a cortante 4cm nº 0 - caixa com 24 unidades	10	CX	R\$ 43,17	R\$ 431,67
82	Fio Mononylon c/a cortante 4cm nº 1 - caixa com 24 unidades	10	CX	R\$ 43,17	R\$ 431,67
83	Fio Mononylon c/a cortante 4cm nº 2-0 - caixa com 24 unidades	10	CX	R\$ 43,17	R\$ 431,67
84	Fio Mononylon c/a cortante 4cm nº 3-0 - caixa com 24 unidades	10	CX	R\$ 43,17	R\$ 431,67
85	Fio Mononylon c/a cortante 4cm nº 4-0 - caixa com 24 unidades	10	CX	R\$ 43,17	R\$ 431,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

86	Fio Mononylon c/a cortante 4cm nº 5-0 - caixa com 24 unidades	10	CX	R\$ 43,17	R\$ 431,67
87	Fio Mononylon c/a cortante 4cm nº 6-0 - caixa com 24 unidades	10	CX	R\$ 43,17	R\$ 431,67
88	Fio seda c/a cortante 3cm nº 3-0 - caixa com 24 fios	10	CX	R\$ 44,00	R\$ 440,00
89	Fita adesiva hospitalar rolo com 16mm x 50 metros	10	ROLO	R\$ 5,74	R\$ 57,38
90	Fita de autoclave rolo com 19mm x 30 metros	10	ROLO	R\$ 6,79	R\$ 67,88
91	Fita micro porosa 10 cm x 10 m	10	ROLO	R\$ 9,55	R\$ 95,50
92	Fixador citológico c/ 100 ml	10	FRC	R\$ 11,45	114,50
93	Garrote 50 cm	2	UNID	R\$ 5,37	R\$ 10,73
94	Gaze (compressa de gaze) 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, em pacote c/ 500 unidades.	50	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
95	Gaze em rolo tipo queijo com 13 fios, 8 dobras de 91cm x 91m	100	ROLO	R\$ 37,68	R\$ 3.767,50
96	Gel p/ eletrodos fco c/ 1 kg	50	FCO	R\$ 17,50	R\$ 875,00
97	Gel p/ placa de cautério Fco c/ 1 kg	50	FCO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
98	Gel p/ ultrassonografia Fco c/ 1 kg	50	FCO	R\$ 11,38	R\$ 568,75
99	GLICOSÍMETRO - Fácil de utilização e navegação pelas telas; resultados rápidos (em 5 segundos), com uma gota mínima de sangue (1µ); Memória para as medições com data e hora; Guarda as médias dos últimos 14 e 30 dias. Conteúdo: 01 Monitor de glicemia; 10 Tiras - teste;	100	UND	R\$ 106,25	R\$ 10.625,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

	10 Lancetas; 01 Lancetador; 01 Bolsa para transporte; 01 Manual de usuário				
100	Iodopolividona Degermante 1 Lt	50	FCO	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
101	Iodopolividona Tópico 1 Lt	50	FCO	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
102	Jaleco descartável em TNT, sem manga, tam. Médio.	50	Pct com 10 unid	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
103	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo Tamanho P.	400	KIT	R\$ 2,58	R\$ 1.033,33
104	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo Tamanho M.	400	KIT	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
105	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo Tamanho G.	400	KIT	R\$ 3,38	R\$ 1.353,33
106	Kit completo de aparelho para aferição de pressão arterial, contendo: Estetoscópio, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de qualidade superior, Braçadeira em nylon (ou algodão)	400	KIT	R\$ 121,67	R\$ 48.666,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

	com fecho de velcro.				
107	Kit de Monofilamentos para teste de sensibilidade (Estesiômetro)	3	KIT	R\$ 286,67	R\$ 860,00
108	Lâmina de bisturi nº 15 - cx c/100 unidades	20	CX	R\$ 28,23	R\$ 564,50
109	Lâmina de bisturi em nº 23 - cx c/100 unidades	20	CX	R\$ 30,04	R\$ 600,75
110	Lâmina de bisturi em nº 24 - cx c/100 unidades	20	CX	R\$ 30,54	R\$ 610,75
111	Lâmina fosca de vidro 26x76 mm - cx com 50 cm	20	CX	R\$ 7,13	R\$ 142,50
112	Lamina lisa 26x76mm, lapidada, cx c/50und.	20	CX	R\$ 5,27	R\$ 105,33
113	Lancetas estéreis para punção capilar Cx c/ 100 unidades	50	CX	R\$ 11,95	R\$ 597,50
114	Lençol descartável para maca – Tam. 50 cm x 50 metros	20	ROLO	R\$ 11,11	R\$ 222,25
115	Luva cirúrgica estéril longa nº 7. 0	100	PAR	R\$ 1,90	R\$ 190,00
116	Luva cirúrgica estéril longa nº 7. 5	100	PAR	R\$ 1,90	R\$ 190,00
117	Luva cirúrgica estéril longa nº 8. 0	100	PAR	R\$ 1,90	R\$ 190,00
118	Luva cirúrgica estéril longa nº 8. 5	100	PAR	R\$ 1,90	R\$ 190,00
119	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	100	UNI	R\$ 1,90	R\$ 190,00
120	Luva hospitalar talcada p/procedimentos não cirúrgicos Tam. "G", cx com 100 unid.	20	CX	R\$ 26,00	R\$ 520,00
121	Luva hospitalar talcada p/procedimentos não cirúrgicos Tam.	20	CX	R\$ 26,00	R\$ 520,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

	"M", cx com 100 unid.				
122	Luva hospitalar talcada p/procedimentos não cirúrgicos Tam. "P", cx com 100 unid.	20	CX	R\$ 26,00	R\$ 520,00
123	Malha tubular 10 cm x 15 metros	10	RL	R\$ 10,23	R\$ 102,25
124	Malha tubular 12 cm x 15 metros	20	RL	R\$ 13,04	R\$ 260,85
125	Malha tubular 15 cm x 15 metros	10	RL	R\$ 16,56	R\$ 165,63
126	Máscara de proteção n95 contra o bacilo da tuberculose c/ 20 unidades	10	CX	R\$ 85,00	R\$ 850,00
127	Máscara descartável tripla c/ elástico - cx c/ 50unidades	10	CX	R\$ 9,83	R\$98,33
128	Máscara para aerossol adulto	20	UNID	R\$ 6,75	R\$135,00
129	Máscara para aerossol infantil	20	UNID	R\$ 6,75	R\$ 135,00
130	Papel grau cirúrgico tubular 150mmx100 m p/esterilização em autoclave	10	UNID	R\$ 92,67	R\$ 926,67
131	Porta lâminas para 3 unid.	10	UNID	R\$ 0,78	R\$ 7,75
132	Saco de lixo hospitalar 100 l pacote com 10 unid.	100	PCT	R\$ 7,30	R\$ 730,00
133	Saco de lixo hospitalar 30l pacote com 10 unid.	100	PCT	R\$ 4,25	R\$ 425,00
134	Saco de lixo hospitalar 50 l pacote com 10 unid.	100	PCT	R\$ 5,58	R\$ 557,50
135	Scalp nº 19	1000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 475,00
136	Scalp nº 21	1000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 475,00
137	Scalp nº 23	1000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 475,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

138	Scalp nº 25	1000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 475,00
139	Scalp nº 27	1000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 475,00
140	Scalp nº 27 curto	1000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 475,00
141	Seladora para papel grau cirúrgico bivolt (tamanho médio).	6	UNID	R\$ 286,67	R\$ 1.720,00
142	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	1000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 575,00
143	Seringa descartável 10 ml sem agulha	1000	UNID	R\$ 0,44	R\$ 440,00
144	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	1000	UNID	R\$ 0,68	R\$ 680,00
145	Seringa descartável 20 ml sem agulha	1000	UNID	R\$ 0,57	R\$ 565,00
146	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	1000	UNID	R\$ 0,35	R\$ 345,00
147	Seringa descartável 3 ml sem agulha	1000	UNID	R\$ 0,26	R\$ 260,00
148	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	1000	UNID	R\$ 0,39	R\$ 385,00
149	Seringa descartável 5 ml sem agulha	1000	UNID	R\$ 0,33	R\$ 325,00
150	Seringas, descartável para insulina 100 ui (1ml), com agulha fixa de 12,7 mm comprimento (1/2) e 0,33 calibre (29g), estéril.	1000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 475,00
151	Sonda de aspiração traqueal - com 2 furos laterais nº 10 - 50 cm	10	UNID	R\$ 1,01	R\$ 10,13
152	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 04 - 50 cm	10	UNID	R\$ 1,00	R\$ 10,03



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

153	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 06 - 50 cm	10	UNID	R\$ 1,01	R\$ 10,08
154	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 08 - 50 cm	10	UNID	R\$ 0,94	R\$ 9,43
155	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 12 - 50 cm	10	UNID	R\$ 1,03	R\$ 10,33
156	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 14 - 50 cm	10	UNID	R\$ 1,17	R\$ 11,68
157	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 16 - 50 cm	10	UNID	R\$ 1,15	R\$ 11,50
158	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 18 - 50 cm	10	UNID	R\$1,20	R\$ 12,03
159	Sonda de aspiração traqueal com 2 furos lateral nº 20 - 50 cm	10	UNID	R\$ 1,24	R\$ 12,38
160	Sonda de Foley n 22 cx com 10 unid	10	CX	R\$ 4,40	R\$ 44,00
161	Sonda de Foley nº 14 cx com 10 unid	10	CX	R\$ 4,40	R\$ 44,00
162	Sonda de Foley nº 16 cx com 10 unid	10	CX	R\$ 4,40	R\$ 44,00
163	Sonda de foley nº 18 cx com 10 unid	10	CX	R\$ 4,40	R\$ 44,00
164	Sonda de Foley nº 20 cx com 10 unid	10	CX	R\$ 4,40	R\$ 44,00
165	Sonda de Foley nº 10 - 3 vias c/ balão de 30 cc	10	UNID	R\$ 4,60	R\$ 46,00
166	Sonda de Foley nº 18 - 3 vias c/ balão de 30 cc	10	UNID	R\$ 4,60	R\$ 46,00
167	Sonda de Foley nº 24 - 3 vias c/ balão de 30 cc	10	UNID	R\$ 5,07	R\$ 50,67
168	Sonda endotraqueal nº 3. 0	10	UNID	R\$ 7,15	R\$ 71,50
169	Sonda endotraqueal nº 3. 5	10	UNID	R\$ 7,15	R\$ 71,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

170	Sonda endotraqueal nº 4. 5	10	UNID	R\$ 7,15	R\$ 71,50
171	Sonda endotraqueal nº 5. 0	10	UNID	R\$ 7,15	R\$ 71,50
172	Sonda endotraqueal nº 5. 5	10	UNID	R\$ 7,15	R\$ 71,50
173	Sonda endotraqueal nº 6. 0	10	UNID	R\$ 7,15	R\$ 71,50
174	Sonda endotraqueal -nº 7. 0	10	UNID	R\$ 7,40	R\$ 74,00
175	Sonda endotraqueal nº6. 5	10	UNID	R\$ 7,40	R\$ 74,00
176	Sonda endotraqueal nº8. 0	10	UNID	R\$ 7,40	R\$ 74,00
177	Sonda endotraqueal nº9. 0	10	UNID	R\$ 7,40	R\$ 74,00
178	Sonda uretral nº 08	10	UNID	R\$ 1,15	R\$ 11,50
179	Sonda uretral nº 10	10	UNID	R\$ 1,15	R\$ 11,50
180	Sonda uretral nº 12	10	UNID	R\$ 1,15	R\$ 11,50
181	Sonda uretral nº 14	10	UNID	R\$ 1,32	R\$ 13,17
182	Sonda uretral nº 16	10	UNID	R\$ 1,32	R\$ 13,17
183	Sonda uretral nº 18	10	UNID	R\$ 1,32	R\$ 13,17
184	Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. A tira deve ser compatível com Glicosímetro ofertado. Caixa c/ 50 unidades.	20	CX	R\$ 60,88	R\$ 1.217,50
185	Termômetro clínico digital	100	UNID	R\$ 17,94	R\$ 1.793,75
186	Touca descartável com falso tecido - Pct com 100 unidades	4	UNID	R\$ 8,79	R\$ 35,15
				<b>R\$</b>	<b>207.075,37</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado à **Aquisição de Materiais Técnicos Descartáveis em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Óbidos - PA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Apresentar no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no credenciamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope n.º. 02.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de OBIDOS - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - .... , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), .....de ..... de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. XXXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**, pactuar o presente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**.

### **1- DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Materiais Técnicos Descartáveis em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Óbidos - PA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**1.2 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2015.

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**2424 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

10.301.0202.2048 – Atenção Básica de Saúde – PAB Fixo e Atenção Primária  
33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0202.2049 – Programa Saúde da Família  
33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2054 – Assistência Farmacêutica Básica.  
33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC  
33.90.30.00 – Material de Consumo

10.304.0235.2057 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.6 -O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**5.7.** A empresa contratada indenizará a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**5.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**6.2.** O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

g) entregar os materiais dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, acompanhados das respectivas notas fiscais, dentro do horário de 07:30hs às 13:30hs de segunda e sexta-feira;

h) A contratada deverá entregar os materiais com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da datada entrega no almoxarifado da SEMSA.

**i) Os materiais deverão ser entregues na Cidade de Óbidos, no Almoxarifado da SEMSA sito à Rua José do Patrocínio, n°. 158, Bairro de Fátima, CEP: 28.250-000;**

**j) A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

**l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.**

**m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do almoxarifado sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos medicamentos.**

**n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.**

**o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMSA, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade.**

**p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2** -A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**10.1.** A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA e servidor competente, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1** - Compete a **PMO/SEMSA**, através do servidor a ser escolhido, pela referida Secretaria, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**11.2** - Os materiais serão entregues conforme os pedidos constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA , deverão ainda ser encaminhados dentro do prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, à referida Secretaria, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**11.3. Os materiais deverão ser entregues na Cidade de Óbidos, no Almoxarifado da SEMSA sito à Rua José do Patrocínio, n°. 158, Bairro de Fátima, CEP: 28.250-000, das 07:30h as 13:30h de segunda a sexta-feira;**

**11.4.** Não serão aceitos materiais com prazos de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência ANEXO I do edital;

**11.5.** Os materiais deverão estar inviolados e de forma a permitir o adequado condicionamento;

**11.6.** As apresentações de uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo, medida e bula.

**11.7.** O contratante se reserva ao direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

**11.8. Não serão aceitos materiais sem o devido registro da ANVISA.**

**11.10.** A entrega será feita da seguinte forma:

**11.10.1.** Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**11.3.** Todo material entregue deve apresentar as seguintes informações:

11.3.1 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;

11.3.2. data de fabricação;

11.3.3. qualidade padrão de mercado;

11.3.4. ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

11.3.5. os materiais serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**.

### **16 - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de XX/XX/2016 à XX/XX/2016, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 2017.

XX

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**

OBJETO: **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Aquisição de Materiais Técnicos Descartáveis em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Óbidos - PA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.
01						
					Valor total->	

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA** e ainda que:

- O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Os dados bancários são:  
Banco \_\_\_\_\_  
Agencia \_\_\_\_\_  
Conta \_\_\_\_\_
- O prazo de entrega do objeto proposto será de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.  
....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal